



**Memorando n.º 655/2021 – Secretaria Municipal de Administração
Ao Exmo. Prefeito de São Miguel do Guamá
Senhor Eduardo Sampaio Gomes Leite**

São Miguel do Guamá-PA, 05 de abril de 2021.

Senhor Prefeito,

Uso do presente para informa que os contratos números 10210050 e 20210051, originários da Dispensa de Licitação nº 7/2021-001-DL, celebrados com a empresa PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA, tendo o primeiro como objeto a execução de serviços de coleta e transportes de resíduos sólidos urbano (domiciliares e público) e o segundo, execução de serviços de coleta, tratamento, e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS (lixo hospitalar), produzido por 09 unidades de saúde do Município de São Miguel do Guamá, com fornecimento de contêineres de 1000L e insumos (sacos de lixo infectante) terão seus prazos de vigência encerrados no dia 16/04/2021, e precisão ser prorrogados, pelos motivos e razões a seguir apresentados.

Como é do conhecimento de V. Excia, recebemos da administração anterior tanto a prefeitura como as secretarias municipais sem material e serviços essenciais para o seu funcionamento, entre eles os serviços de coleta de lixo domiciliar e lixo hospitalar, tão necessário e útil para a segurança e a vida das pessoas residentes e transeuntes no Município de São Miguel do Guamá. .

Informando que administração anterior em comportamento temerário não prorrogou quase nenhum contrato de prestação de serviço e muito menos de aquisição de bens, entre eles os contratos que tinham como objeto a coleta de resíduos sólidos urbanos e lixo hospitalar, inclusive, até a presente data não prestou contas do último trimestre do ano de 2020 junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, causando com isso



transtornos a administração atual, que não sabe qual, ou quais despesas ficaram em débito de exercício anterior ou em restos a pagar.

Foi nesse estado caótico que assumimos a Secretaria de Administração e Finanças, ou seja, sem nenhum serviço funcionando, o que levou a tomarmos providências urgentíssimas com respaldo na lei para a contratação de serviços e aquisição de bens para a administração funcionar, entre eles eles os serviços de coleta de lixo domiciliar e lixo hospitalar.

Por conta da situação, não foi possível realizar processo de licitação normal para a contratação de serviços e fornecimento de bens, pois levaria de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias para sua conclusão, isso sem incidente processual, e a administração não poderia esperar por todos esse tempo para funcionar.

Dado a urgência e emergência em fazer os serviços públicos a funcionarem, entre eles aqueles que comprometeriam a segurança e a vida de pessoas caso não funcionasse urgentemente, como hospital, limpeza de lixo publico e hospitalar, iluminação pública, internet, manutenção de máquinas e veículos entre outros, só restou realizar processos de Dispensa de licitação para contratação de serviços e aquisição de bens por prazo estimado de 90 a 180 dias, tempo esse que achava suficiente para realizar e concluir Pregão Eletrônico para contratação dos serviços e fornecimento de bens.

A Administração fez uma previsão otimista de que até 90 (dias) as licitações para contratação de serviços e aquisições de bens estariam encerrada, e optou por esse prazo para duração dos contratos originários da dispensa de licitação, e por cautela permitiu que esse prazo pudesse ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, no limite máximo permitido por lei para a dispensa de licitação.

Infelizmente essa previsão não se concretizou, vez que o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para contratação de serviços de coleta e transportes de resíduos sólidos urbano (domiciliares e público) e coleta, tratamento, e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS (lixo hospitalar), encontra-se nos últimos ajustes internos, e provavelmente só estará concluída entre 45(quarenta e cinco) a 60(sessenta) dias, em previsão bastante otimista.



Como os serviços de coleta e transportes de resíduos sólidos urbano (domiciliares e público) e coleta, tratamento, e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS (lixo hospitalar) são indispensável para a segurança e vida das pessoas, o Secretário Municipal de Saúde e o Secretário Municipal de Infraestrutura informam o término e ao mesmo tempo solicitam e apresentam justificativas para prorrogação do prazo de vigência dos contratos 10210050 e 20210051 celebrados com a empresa PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA.

Mediante a situação fática e caótica deixada pela administração anterior, e permanecendo ainda as razões que deram a causa a contratação emergencial e surgimento de novas circunstancias que exigem a mesma solução extraordinária, impõe-se a prorrogação dos contratos.

Com essas considerações venho perante V. Exia, solicitar autorização para prorrogação do prazo de vigência dos contratos 10210050 e 20210051 originários da Dispensa de Licitação nº 7/2021-001-DL, celebrados com a empresa PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA por mais 90 (noventa) dias, tempo esse que a Administração concluirá a licitação na modalidade Pregão Eletrônico que tem como objeto contratação de serviços de coleta de lixo urbano e hospitalar neste município.

Atenciosamente,

Ronaldo das Mercês Costa
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 05/2021

Autorizo, obedecendo as
formalidades legais.
Em 03/04/21
Eduardo Sampaio Gomes Leite
Prefeito Mun. de S. M. do Guamá



OFICIO Nº 306/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

São Miguel do Guamá-PA, 01 de abril de 2021.

Ao Ilustríssimo Senhor
Ronaldo das Mercês Costa
Secretário Municipal de Finanças e Administração
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá

Assunto: Solicitação de termo aditivo.

Através do presente, honrando em cumprimenta-los, o Secretário Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste solicitar providências junto ao setor competente, para que possamos realizar 1º Termo Aditivo para prorrogação de prazo por igual período, do Contrato de nº 20210051 - CONTRATAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO (DOMICILIARES E PUBLICOS) E SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE-RSS (LIXO HOSPITALAR), DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, referente a Contratação Direta/Dispensa de Licitação de nº 7/2021-001-DL, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA, haja vista que, o referido Serviço é de suma importância, pois o mesmo trata-se de um serviço continuado visando atender às necessidades da secretaria de saúde deste Município.

Vale ressaltar que o acúmulo de Lixo Hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública. Além, de trata-se de um serviço essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua.

Sem mais para o momento, contamos com a brevidade do atendimento.

Atenciosamente

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU
Secretário Municipal de Saúde



JUSTIFICATIVA

Considerando o memorando nº 081/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, emitido pelo senhor Daniel Carvalho de Aragão, nomeado Fiscal do contrato nº 20210051.

Considerando o Contrato Nº 20210051 - CONTRATAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO (DOMICILIARES E PUBLICOS) E SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE-RSS (LIXO HOSPITALAR), DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, referente a Contratação Direta/Dispensa de Licitação de nº 7/2021-001-DL, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 16/04/2021, necessitando assim ser prorrogado por igual período tendo em vista que até a presente data, não se concluiu do processo licitatório para suprir as necessidades do objeto em questão, haja vista que, o referido Serviço é de suma importância, pois o mesmo trata-se de um serviço continuado visando atender às necessidades da secretaria de saúde deste Município.

Vale ressaltar que o acúmulo de Lixo Hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública. Além, de trata-se de um serviço essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua.

Considerando ainda, que a prorrogação contratual permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais e os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área, a continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que estamos familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Considerando ainda que o aditivo de alteração do valor contratual está dentro dos limites, conforme o contrato nº 2021- 019, **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**, item 5.1 que dispõe:

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 15 de janeiro de 2021 extinguindo-se em 16 de abril de



2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

Respeitando os preceitos públicos e, em especial, os dispositivos contidos no art. 57, § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses.

São Miguel do Guamá-PA, 01 de abril de 2021.

Atenciosamente,

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU
Secretário Municipal de Saúde



MEMORANDO Nº 081/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

São Miguel do Guamá-PA, 30 de março de 2021.

Ao Ilustríssimo Senhor
Flavio do Santos Garajau
Secretário Municipal de Saúde
Município de São Miguel do Guamá

Assunto: Solicitação de termo aditivo.

Através do presente, honrando em cumprimenta-los, eu Daniel Carvalho De Aragão, nomeado fiscal de contrato, no uso de minhas atribuições legais, venho por meio deste informar/solicitar providências junto ao setor competente, para que possamos realizar Termo Aditivo para prorrogação de prazo por igual período, do Contrato de nº 20210051 - CONTRATAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO (DOMICILIARES E PUBLICOS) E SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE-RSS (LIXO HOSPITALAR), DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, referente a Contratação Direta/Dispensa de Licitação de nº 7/2021-001-DL, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA.

Após rigorosa verificação no contrato supracitado, o prazo de vigência contratual se encerra no 16/04/2021 e até o presente momento não há processo Licitatório em andamento, e o Serviço é de suma importância, pois o mesmo trata-se de um serviço continuado visando atender às necessidades da secretaria de saúde deste Município.

Vale ressaltar que o acúmulo de Lixo Hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública. Além, de trata-se de um serviço essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Considerando ainda que o aditivo de alteração do valor contratual está dentro dos limites, conforme o contrato nº 2021- 019, **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**, item 4.1 que dispõe:

4.1. A vigência se dará por 3 (três) meses e terá início a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.



Isto posto, solicitamos avaliação e encaminhamento para os demais tramites processuais.

Atenciosamente

Daniel Carvalho De Aragão
FISCAL DE CONTRATO